



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº421/2013 19 DE JUNHO DE 2013

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Pedras de Maria da Cruz- Estado de Minas Gerais, com a finalidade de participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, com a finalidade de participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 19 de Junho de 2013.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em	19 / 06 / 2013
Cont.	Normal
Art. 70 §	
Ass.	